



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Vilson da Fetaemg

## **EMENDA DE PLENÁRIO**

## **SUBSTITUTIVO AO PL 735/2020**

Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19 e dá outras providências.

## **EMENDA MODIFICATIVA**

(Do Deputado Vilson da Fetaemg)

O inciso I, do § 2º, do art. 2º, do Substitutivo ao PL 735, de 2020, passará a ter a seguinte redação:

Ar. 2° .....

.....

## § 2º .....

I - cadastrar-se junto à entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural e nos municípios em que não haja ATER, o cadastro será realizado junto às organizações representantes da agricultura familiar;

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda busca facilitar o cadastro dos agricultores familiares para que tenham acesso aos recursos financeiros emergenciais de amparo à agricultura familiar, uma vez que as entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), não estão presentes em todos os municípios brasileiros.

De acordo com o próprio parecer do relator, a ATER tem capilaridade em 5.300, dos 5.570 municípios brasileiros, conforme censo IBGE/2020<sup>1</sup>.

Desta forma, é extremamente necessário, que o agricultor não seja prejudicado, caso no seu município não tenha entidades de Assistência

<sup>1</sup> <https://censo2020.ibge.gov.br/sobre/numeros-do-censo.html>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Vilson da Fetaemg

Técnica e Extensão Rural, podendo assim, realizar seu cadastro nas entidades representantes da agricultura familiar, no seu respectivo município.

Assim, peço que a presente emenda seja acolhida.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2020

Deputado Vilson da Fetaemg  
PSB/MG

Documento eletrônico assinado por Vilson da Fetaemg (PSB/MG), através do ponto SDR\_56265, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 5 4 8 6 4 2 3 2 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Vilson da Fetaemg )

Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19 e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD205486423200, nesta ordem:

- 1 Dep. Vilson da Fetaemg (PSB/MG)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB \*-(p\_7204)
- 6 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 7 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 8 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.